CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

003

EMENDA DE LIDERANÇA AO PROJETO DE LEI N.º 020/2022.

Art. 1º - Submetemos aos Senhores Vereadores as Emendas Impositivas de número 01 (um) à 057 (Cinquenta e sete), conforme o art. 117 da Lei Orgânica do Município de Contagem.

Art. 2º - Acrescenta-se o Parágrafo 5º ao artigo 6º, com a seguinte redação:

"Parágrafo 5º - As Emendas Impositivas que tratam o caput do artigo 6º, seguirão anexo para inclusão no Projeto de Lei n.º 020/2022."

Palácio 1º de janeiro, em Contagem, em 13 de dezembro de 2022.

Vereadores:

Apresentada, lida e admitida na 43ª R.O. 13/12/2022

DANIEL

13/12/22